

	ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A Inscrição Estadual 19.301.656-7 CNPJ 06.845.747/0001-27 Av. Mal. Castelo Branco, 101-N – Cabral CEP – 64000.810 – Teresina – Piauí Fone (86) 3198-0150	
---	--	---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO Nº 17/2024

1.0 - DAS PARTES

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 64202-020, na Cidade de Parnaíba - PI, matrículas de nº 7142340, 7295200 e 7296800.

CONTRATADO: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A, AGESPISA, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei 2.281 de 27 de julho de 1962, com endereço da sede na Avenida marechal Castelo Branco, 101 – bairro Cabral, CEP: 64.000-810, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.845.747/0001-27, registrada na junta Comercial do Estado sob o nº2235046-2 e inscrição Estadual nº19.301.656-7.

2.0 - OBJETO DO CONTRATO:

Prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, de acordo com os padrões estabelecidos na Lei nº11.445/2007.

No caso de novas ligações solicitadas pelo CONTRATANTE, a AGESPISA só prestará o serviço, objeto deste contrato, quando confirmada a existência de rede de abastecimento e/ou coleta de esgoto no trecho do logradouro e a inexistência de débitos pendentes em nome do CONTRATANTE.

A prestação do(s) serviço(s) de que trata o parágrafo anterior, deverá ser solicitado previamente pelo CONTRATANTE, ficando por sua conta as despesas da execução dos ramais e das redes de água e/ou esgoto, mediante orçamento de material e mão de obra elaboradas pela AGESPISA, conforme Resolução da concessionária que trata deste tema em específico.

3.0 – DO PREÇO DA TARIFA:

a) as tarifas de água e esgoto serão cobradas por economia, de acordo com os critérios estabelecidos pelas Resoluções e Normas Regulamentares da AGESPISA, para cada uma das categorias e sub-categorias, devidamente aprovada pela Agência Reguladora competente e de conhecimento do

CONTRATANTE.

O preço unitário do m³ do consumo excedente de água será cobrado de acordo com a tarifa vigente;

- b) (tabela tarifária constante no site agespisa.com.br);
- c) o preço do serviço de coleta de esgoto será cobrado em função do percentual da tarifa de água, fixado na tabela tarifária vigente;
- d) as alterações que ocorrerem na categoria de consumo do imóvel, apedido do usuário ou decorrente de atualização cadastral da AGESPISA, serão adequadas aos valores tarifários correspondentes vigentes, a partir da data.

4.0 – DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DE TARIFAS:

O CONTRATANTE estará sujeito aos reajustes ou as alterações aplicadas na Estrutura Tarifária decorrente da política tarifária adotada pela AGESPISA, desde que justificada e devidamente aprovada pela Agência Reguladora competente.

5.0 – DO CRONOGRAMA DE FATURAMENTO E DE VENCIMENTO:

A AGESPISA no seu “Cronograma Mensal de Faturamento” define as datas de leitura do hidrômetro, da entrega da conta e do seu vencimento, cuja data será fixada com pelo menos 05 dias úteis após a entrega da conta. As contas pagas após vencimento estarão sujeitas à aplicação de juros e acréscimos regulamentares, de acordo com as normas vigentes na AGESPISA. As datas previstas no Cronograma Mensal de Faturamento poderão ser modificadas, por necessidade de adequação de novos procedimentos ou tecnologias a serem implementadas pela AGESPISA sem o prévio conhecimento do CONTRATANTE.

6.0 – DA EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO:

O(s) serviço(s) de água e/ou coleta de esgoto são(é) de exclusividade da AGESPISA, ficando o CONTRATANTE proibido de utilizar outras alternativas sem a prévia autorização da AGESPISA e da Agência Reguladora competente, de acordo com o que estabelece o art.45, parágrafo 2º da Lei nº11.445 de 05/01/2007, Marco Regulatório do Saneamento Básico.

7.0 - DEVERES DA AGESPISA:

7.1 Executar ligação de água somente quando constatada a qualidade e a

totalidade dos materiais solicitados ao cliente.

7.2 Inspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto e, posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.

7.3 Fornecer água potável até o ponto de entrada do imóvel (cavalete).

7.4 Informar, através dos meios de comunicação de massa, sempre que houver intermitência no fornecimento de água, por necessidade de manutenção de redes, execução de prolongamentos e/ou outros serviços técnicos, etc.

7.5 Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.

7.6 Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade de água.

8.0 – DEVERES DO CLIENTE:

8.1 Adquirir os materiais solicitados pela AGESPISA, conforme o padrão de qualidade exigido.

8.2 Efetuar a instalação hidráulica do imóvel, dentro dos padrões estabelecidos pela AGESPISA.

8.3 Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).

8.4 Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela AGESPISA, as instalações defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.

8.5 Informar a AGESPISA qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).

8.6 Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.

8.7 Conservar a instalação predial do imóvel.

8.8 Solicitar a AGESPISA qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.

8.9 Pagar a conta de água no prazo previsto na mesma.

8.10 Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 (trinta) dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.

8.11 Procurar o Posto de Atendimento da AGESPISA ou acessar o site www.agespisa.com.br para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

8.12 A conta não paga até 60(sessenta) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.

8.13 Manter a AGESPISA informada, sempre que houver alteração do responsável pelo pagamento do consumo mensal de água e/ou coleta de esgoto.

8.14 A não observância de qualquer dos itens elencados neste contrato, não desobriga o contratante de assumir responsabilidade pelo pagamento das faturas mensais.

8.15 Apresentar, no setor de Atendimento ao público da AGESPISA, documento que comprove a alteração da titularidade do imóvel, sempre que houver.

9.0 – DOS DIREITOS DO CLIENTE:

9.1 Receber um ponto de água em sua unidade consumidora, nos padrões estabelecidos pela AGESPISA.

9.2 Escolher 01(uma) entre 06(seis) datas disponibilizadas pela CONCESSIONARIA para vencimento da fatura

9.3 Ser orientado sobre o uso eficiente no consumo de água, de modo a reduzir desperdícios.

9.4 Responder apenas por débito relativos a faturas de consumo de água de sua responsabilidade.

9.5 Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas.

9.6 Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15(quinze)dias, sobre a possibilidade de suspensão de fornecimento de água por falta de pagamento.

9.7 Ter o restabelecimento ao fornecimento de água no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após informado o pagamento de faturas pendentes.

10.0 – DAS INFRAÇÕES PUNIVEIS AO CLIENTE:

10.1 Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da AGESPISA.

10.2 Ligação Clandestina de qualquer canalização a rede distribuidora da AGESPISA.

10.3 Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.

10.4 Usar a instalação da AGESPISA com água que não procede do sistema de abastecimento de água da AGESPISA.

10.5 Derivação clandestina para outro imóvel.

10.6 Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succiona a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.

10.7 Violar o lacre das ligações cortadas.

10.8 Religar a água cortada sem autorização da AGESPISA.

10.9 Lançamentos de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da AGESPISA.

10.10 Construir fossa e/ou sumidouro a distância de até 02(dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

11.0 – DAS PENALIDADES:

Para cada infração cometida pelo cliente, o mesmo será notificado e haverá cobrança de multa conforme Regulamento da empresa, respeitado o processo administrativo e a ampla defesa e o contraditório.

12.0 – DA VIGENCIA:

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de

31/12/2024, com a disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela AGESPISA à CONTRATANTE, com fundamento na Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União.

13.0 – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido se ocorrer a retirada definitiva do ramal de água(suspensão do ramal) unilateralmente ou por infringência de qualquer destas cláusulas contratuais, respeitado o rito legal e a ampla defesa e o contraditório.

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam as partes obrigadas a cumprirem as normas previstas no Regulamento Geral dos Serviços da AGESPISA, o Código de Defesa do Consumidor, além da legislação específica que trata dos serviços objeto deste contrato, cabendo a ambos zelar pelo patrimônio que representa a estrutura operacional dos serviços.

15.0 – DO FORO:

É competente o foro da comarca de Teresina, capital do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por especial que seja, para dirimir e resolver questões referentes ao presente contrato.

Teresina (PI), Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 JOAO PAULO SALES MACEDO
Data: 17/12/2024 14:20:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO CLIENTE CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR
NOLETO DE
SANTANA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR NOLETO
DE SANTANA [REDACTED]
Dados: 2024.12.26 11:43:01
-03'00'

ASSINATURA DO AGENTE DE NEGOCIO DA AGESPISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024

Processo nº 23067.053571/2024-53
Contrato Prestação de Serviços - Objeto: exercer função de Professor(a) Substituto(a) - Departamento de Contabilidade / FEAC - Partes: Universidade Federal do Ceará e Rosangela Venancio Nunes - Vigência: 10.12.2024 a 15.03.2025- Valor Mensal: R\$ 4.692,37 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), valor correspondente à remuneração (Vencimento Básico + RT) estabelecida para o cargo de professor do magistério superior, Classe A, Nível I, com Mestrado - Carga Horária: 40 semanais - Signatários: Marilene Feitosa Soares (contratante) e Rosangela Venancio Nunes (contratado(a)).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23067.017994/2023-29
Contrato Prestação de Serviços - Objeto: exercer função de Professor(a) Substituto(a) - Departamento de Ciências Sociais do Centro de Humanidades - Partes: Universidade Federal do Ceará e Jaina Linhares Alcântara - Vigência: 18.12.2024 a 15.03.2025 - Signatários: Marilene Feitosa Soares (contratante) e Jaina Linhares Alcântara (contratado(a)).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 - UASG 156680

Nº Processo: 23855.007984/2024-65.
Inexigibilidade Nº 65/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA.
Contratado: 06.845.747/0001-27 - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento/destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades da UFDPar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 31/12/2024 a . Valor Total: R\$ 125.993,88. Data de Assinatura: 17/12/2024.
(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 153046

Número do Contrato: 10/2022.
Nº Processo: 23068.048171/2021-73.
Dispensa. Nº 1/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 02.980.103/0001-90 - FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2024 até 31/12/2025. Vigência: 24/12/2024 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.330.777,61. Data de Assinatura: 24/12/2024.
(COMPRASNET 4.0 - 24/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 153046

Número do Contrato: 64/2023.
Nº Processo: 23068.038375/2023-68.
Pregão. Nº 72/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 38.425.755/0001-00 - PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Alteração do contrato administrativo para acréscimo do quantitativo do seu objeto no percentual de 25%. Valor do Aditivo: R\$ 30.014,01. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 150.070,06. Data de Assinatura: 19/12/2024.
(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2024).

EXTRATO

DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 4/2024. AUTORIZAÇÃO DE USO: Nº 004/2024. Processo nº. 23068.055881/2024-01. Autorizante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Autorizada: CNPJ, 02.558.157/0001-62, EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto: Autorização de uso da área na laje de cobertura do Teatro Universitário, 80m², para instalação de estação de rádio base. Valor mensal: R\$ 8.157,11. Valor Anual: R\$ 97.885,32. Data da assinatura: 20/12/2024. Vigência: 20/12/2024 a 20/12/2025. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro. Reitor da UFES.

DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1.028/2024

Processo nº 23068.060520/2024-78. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e a Profissional Liberal Juliana Mantovani Cravo. Objeto: Proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE. Data de assinatura: 10/12/2024. Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da publicação. REGINA GODINHO DE ALCANTARA. Pró-Reitora de Graduação.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 210/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015 e considerando o Relatório de Auditoria TCU nº 012.263/2018-4.
DEPARTAMENTO DE MATERNO-INFANTIL - MMI;
Área de Concentração: Pediatria.
Número de Vagas: 01 (UMA);
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais;
Classe: Auxiliar A.
Período de inscrição: 30/12/2024 a 20/01/2025.
O Edital completo, acima mencionado, bem como datas, requisitos, eventuais retificações e demais informações inerentes ao processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico <https://app.uff.br/cpd/processoSeletivo/listarTodos.cpd>

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

EDITAL Nº 211/2024

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015 e considerando o Relatório de Auditoria TCU nº 012.263/2018-4.

DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE - SFC;
Área de Concentração: Filosofia.
Número de Vagas: 01 (UMA);
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
Classe: Adjunto A.
Período de inscrição: 06/01/2025 a 20/01/2025.
O Edital completo, acima mencionado, bem como datas, requisitos, eventuais retificações e demais informações inerentes ao processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico <https://app.uff.br/cpd/processoSeletivo/listarTodos.cpd>

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL. PROCESSO: º23069.191507/2024-50. INSTRUMENTO: Contrato. PARTÍCIPE: AQUAMODELO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC. OBJETO: estudo referente a "ANÁLISE DE INTERFERÊNCIA DE UM TERMINAL AQUAVIÁRIO NAS ONDAS INCIDENTES NO OESTE DA BAÍA DE SANTOS - SP". DATA: 24 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). PRAZO: 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e JOÃO CLAUDIO MARTINS CASSAR, Representante da Aquamodelo Consultoria e Engenharia Ltda.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024 - UASG 150123

Nº Processo: 23069.191140/2024-74.
Dispensa Nº 91/2024. Contratante: COORD. DE PROJ. C/A FUND. DE APOIO. Contratado: 03.438.229/0001-09 - FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto PARFOR Equidade: Ações de Equidade e de Inclusão da Licenciatura em Educação do Campo e da Licenciatura em Educação Bilingue de Surdos. Custo operacional R\$64.800,00 Coordenador Maurilio Machado Lima Junior SIAPE 1524287 Fiscal Kssilla Marinho Arruda SIAPE 2159572.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 24/12/2024 a 30/09/2029. Valor Total: R\$ 810.000,00. Data de Assinatura: 24/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024 - UASG 150123

Nº Processo: 23069.189541/2024-64.
Dispensa Nº 84/2024. Contratante: COORD. DE PROJ. C/A FUND. DE APOIO. Contratado: 03.438.229/0001-09 - FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao projeto "Projeto Espaço de Cuidados". Custo operacional R\$ 46.740,37. Coordenador Charleston José de Sousa Assis, SIAPE 2084834. Fiscal Wesley Bastos Theophilo, SIAPE 3270544..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 24/12/2024 a 30/11/2025. Valor Total: R\$ 934.807,52. Data de Assinatura: 24/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024 - UASG 150123

Nº Processo: 23069.191651/2024-96.
Dispensa Nº 86/2024. Contratante: COORD. DE PROJ. C/A FUND. DE APOIO. Contratado: 03.438.229/0001-09 - FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto Capacitação em Odontologia Digital: Inovação Tecnológica e Aplicabilidade Social na Prática Clínica. Custo operacional R\$ 16.000,00.Coordenador: Thales Ribeiro de Magalhaes Filho - SIAPE 2047363. Fiscal: Rita de Cassia Martins Moraes - SIAPE 2009063.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 23/12/2024 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 160.000,00. Data de Assinatura: 23/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 150123

Número do Contrato: 69/2023.
Nº Processo: 23069.178397/2023-50.
Dispensa. Nº 67/2023. Contratante: COORD. DE PROJ. C/A FUND. DE APOIO. Contratado: 03.438.229/0001-09 - FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Acréscimo de r\$ 40.390,00 ao valor total do contrato. Vigência: 23/12/2024 a 30/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 883.088,00. Data de Assinatura: 23/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2024).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 90053/2024

A Pró-Reitoria de Administração da UniversidadeFederal Fluminense torna público o resultado dojulgamento do Pregão 90053/2024 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico terceirizados de apoio operacional nas áreas verdes, tendo sido adjudicado e homologado o item 1 para AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (00.801.512/0001-57) Total: R\$ 4.526.215,20.

HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA

Pregoeira

(SIDECE - 26/12/2024)

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 150182

Número do Contrato: 43/2023.
Nº Processo: 23069.175792/2023-81.
Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF. Contratado: 20.982.406/0001-24 - BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de preços do contrato nº 43/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. O reajuste será de 4,2376%, de acordo com o ipca (ibge) apurado no período de setembro/2023 a agosto/2024. Vigência: 18/09/2023 a 18/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.626.625,92. Data de Assinatura: 01/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2024).

